

PROJETO DE LEI N° 1.359/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.359/2016 que **"Altera a redação do art. 10 da Lei Municipal n° 1.191/2013 e dá outras providências"**.

A referida alteração dá-se tão somente para prorrogar o prazo de vigência da Lei em apreço, por mais 04 (quatro) anos, permanecendo intocáveis e válidos os demais dispositivos legais.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.359/2016

"Altera a redação do art. 10 da Lei Municipal n° 1.191/2013 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O art. 10 da Lei Municipal n° 1.191, de 01 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O programa "Edificação Regular" tratado nesta Lei tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2°. Os demais dispositivos legais da Lei elencada no art. 1°, permanecem vigentes na sua redação original.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 11 de novembro de 2016.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**